



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23804.500132/2019-03

Unidade Gestora: UNILAB - Campus dos Malês

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL**.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.397.930/0002-90, com sede na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N, Baixa Fria, São Francisco do Conde – BA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretora, Senhora MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, portadora do CPF nº 819.369.905-04, nomeada Diretora do Campus dos Malês pela Portaria n.º 360, de 30/04/2018, com delegação de competência para prática de atos de gestão conferida pela Portaria n.º 559, de 02/06/2016, e a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0001-18, estabelecida no Loteamento Varandas Tropicais, 1ª etapa, Qd. 02, Rua A, lote 07, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA - CEP 42700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lauro Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 00985200-08, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº 124.279.005-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 02/2017, [referente a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada no Campus dos Malês da Unilab, por 12 meses](#), contados a partir de [18/09/2021](#) válido até [18/09/2022](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de [R\\$ 1.229.372,64 \(um milhão, duzentos e vinte e nove , trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos\)](#).

3.2. O valor mensal estimado é de [R\\$ 102.447,72 \(cento e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos\)](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.229.372,64 (um milhão, duzentos e vinte e nove, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 158634 – Unilab - Campus dos Malês; Programa de Trabalho nº 171301; Natureza de Despesa nº 339037 – Locação de Mão de Obra; Fonte de recurso nº 8100 e PI V0000N01VIN.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 409.790,88 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) e foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000011, datada de 05/08/2021, no valor de R\$ 103.199,04 cento e três mil, cento e nove reais e quatro centavos, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 18/09/2022	R\$ 881.050,39 (oitocentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, assegurado o direito a repactuação contratual quando requerido pela contratada.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO SANTANA SILVA, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, DIRETOR(A) DO CAMPUS DOS MALÊS**, em 16/09/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333025** e o código CRC **C6E3853F**.

